



DECRETO N.º 1.463/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados por este Decreto os Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Toldo – SC.

I. Representantes Governamentais:

a) Fundo Municipal de Saúde

Membro Titular: Inara Gabrieli Andorcheski Dranka

Membro Suplente: Jair Zattar Junior

b) Vigilância em Saúde

Membro Titular: Vaneide Aparecida Watzko

Membro Suplente: Valmir Mielke

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Membro Titular: Aline Maria Kohler Kuyavski

Membro Suplente: Andreia Cristina Dumke Tiszka



d) Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Rosana Cavalheiro

Membro Suplente: Ana Maria Lopes Vieira

II. Representantes de Entidades não Governamentais:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Membro Titular: Sandra Mara Schimborski Wagner

Membro Suplente: Valdir Schiessl Júnior

b) Sociedade Esportiva e Recreativa Bela Vista

Membro Titular: Ivanilda Liller

Membro Suplente: Adeodado Krauss

c) Representantes de Usuários da Assistência Social

Membro Titular: Ivone Vatrín da Silveira

Membro Suplente: Ana Maria Damaso da Silveira

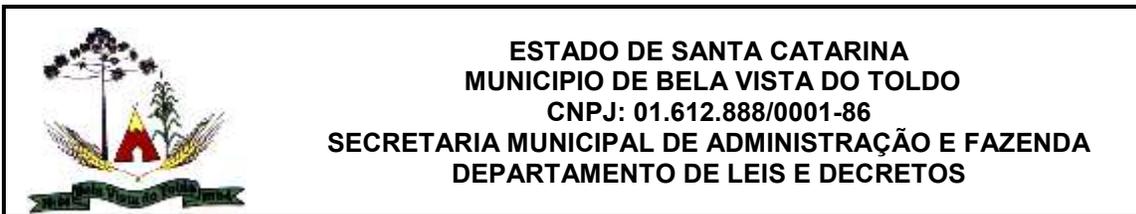
d) Representante da Pastoral da Saúde

Membro Titular: Josiane de Lima

Membro Suplente: Maria Aparecida Baze

Art. 2º. Ficam nomeados por este Decreto como Presidente do Conselho Municipal de Saúde **Inara Gabrieli Andorcheski Dranka** e Como Vice-Presidente **Jair Zattar Júnior**.

Art. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos a contar da data da publicação deste Decreto.



Parágrafo Único. A representação no Conselho Municipal de Saúde, não dará direito à Gratificação de qualquer espécie de remuneração ou subsídio a seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público e social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando totalmente revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.188/2023, de 14 de março de 2023.

Bela Vista do Toldo – SC, 31 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL

Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC